



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
 PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	 4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	 5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraíso.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.paraíso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraíso.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7598/17 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO 7378A/17 DE 04/11/2016”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica revogada, a portaria do Executivo Municipal nº 7378A/16 DE 04/11/2016, que nomeava a Sra. GISELI BANDEIRA MARCONATO, RG nº 18.807.735-2 e CPF nº 125.326.388-42, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso - SP, funcionária pública municipal, para cargo de Contadora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor em 01/10/2016, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE JANEIRO DE 2017.-

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Código Localizador: F+GDYCDG

PORTARIA Nº 7564A/17 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica o servidor, JOSÉ ROBERTO BARBEIRO, RG nº 19.787.365 e CPF nº 099.451.418-21, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso - SP, funcionário público municipal, nomeado para cargo efetivo de Dentista pela portaria nº 311/02 de 01/07/2002, DESIGNADO para exercer concomitantemente às suas atribuições normais, as funções de COORDENADOR ODONTOLÓGICO, ADMINISTRADOR DO PROGRAMA ESUS E RESPONSÁVEL PELAS PRÓTESES DENTÁRIAS, partir de 05 de janeiro de 2017, fazendo jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20%(vinte) por cento, sobre seu salário base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, será suportada por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 05 DE JANEIRO DE 2017.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: VUTUD43C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 3 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Edital Pregão Presencial 002/2017

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos e Equipamentos para Análise da Água da Rede Pública Municipal de Paraíso, até 31 de dezembro de 2017.

Credenciamento: 08.02.2017, com início às 09h.

Início da Seção: 08.02.2017 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 24 de janeiro de 2017.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.

Código Localizador: BEWILWM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

Constitui a Comissão Julgadora de Licitações da
Secretaria da Câmara Municipal.

O VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE designar as Sras.: ANA LÚCIA CAPELASSE, OCLAIR APARECIDA GEROMEL e BARBARA SOARES GIUS, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, inclusive a adoção dos procedimentos para a abertura e o devido julgamento das propostas públicas de licitações que se fizerem necessárias até 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, em 03 de
janeiro de 2017.


VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Paraíso, na data supra.–


JULIANO SARTORI
Diretor de Secretaria

Código Localizador: 6DYVIHN+



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 5 de 6

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 001/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora MARIA NATALINA DE OLIVEIRA MOTA.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA NATALINA DE OLIVEIRA MOTA, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 001/2017, tendo cumprido todos os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora MARIA NATALINA DE OLIVEIRA MOTA, portadora do RG n. 26.226.675-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 132.228.068-10.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá à média das contribuições, que no presente caso, elevou-se ao salário mínimo nacional vigente no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGP/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 02 de janeiro de 2017.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

Código Localizador: 1GLBPO1F

PORTARIA N.º 002/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora APARECIDA FERREIRA BRAGA.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Aparecida Ferreira Braga, requereu Aposentadoria por Idade, nos termos do Processo n.º 002/2017, tendo cumprido todos os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Aparecida Ferreira Braga, portadora do RG n. 21.243.326-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 099.451.428-01.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá à média das contribuições, que no presente caso, elevou-se ao salário mínimo nacional vigente no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 205

Página 6 de 6

RGP/INSS, sem direito à paridade.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 09 de janeiro de 2017.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

Código Localizador: A8ASBVCB